

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2004 (nº 3.303, de 2004, na Casa de origem), que “altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.”

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 2 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Dê-se ao art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 3º O art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

‘Art. 4º
.....

§ 3º Se necessária, a reserva de faixa não-edificável vinculada a dutovias será exigida no âmbito do respectivo licenciamento ambiental, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes.’ (NR)”

Senado Federal, em 1º de julho de 2004

Senador Eduardo Siqueira Campos
Segundo Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

gab/plc04-033